



LEI Nº 443/2004 - DE 12 DE ABRIL DE 2004.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial na forma que especifica, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância total de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), para pagamento de juros e encargos financeiros e outras dívidas, cujos recursos serão um daqueles previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, onde as despesas ocorrerão de acordo com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas:

28.843.1302.9.017 – Pagamento de Juros e Encargos Financeiros e Outras Dívidas - 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato - R\$.20.000,00.

28.843.1302.9.017 – Pagamento de Juros e Encargos Financeiros e Outras Dívidas - 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual - R\$.50.000,00.

28.843.1302.9.017 – Pagamento de Juros e Encargos Financeiros e Outras Dívidas - 4.6.90.77.00 – Principal Corrigido Div. Conforme Refinanciamento - R\$.50.000,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 12(doze) dias do mês de Abril de 2004.

  
**Manuca Neres Brito**  
**Prefeito Municipal**

*Dr. MARCELO SILVA*  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO	
Certifico que esta Lei foi publicada em	esta data, para uma
copie de	no placar
dessa Prefeitura	de
de	de
S. Miguel do Araguaia,	12 04 04
<i>Antônio Alberto Nunes</i>	